
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1703, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 55.011.523,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 55.011.523,16 (Cinquenta e Cinco Milhões, Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Dezesesseis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103214558572 - TCE	0311	339039	253.180,29
021010103214558572 - TCE	0312	339039	63.961,27
021010103214558579 - TCE	0311	449052	480.000,00
021010103214558581 - TCE	0311	339039	3.000,00
031010112214548559 - TCM	0301	339039	1.792.575,09
031010112214548567 - TCM	0306	449051	11.166,27
031010112614548561 - TCM	0301	339039	2.000.000,00
031010112614548561 - TCM	0312	449052	812.334,53
031010112614548561 - TCM	0375	339039	344.754,01
031010112614548561 - TCM	0375	449052	800.000,00
622011030214278293 - HEMOPA	0661	339030	300.000,00
622011030214278293 - HEMOPA	0661	339039	150.000,00
622011030214278293 - HEMOPA	0661	339092	300.000,00
622011030214278294 - HEMOPA	0661	339030	11.674,70
881010630314258277 - FUNSAU	0350	339092	2.701.969,77
901011012814278307 - FES	0349	339039	28.450,00
901011030114278284 - FES	0349	339014	7.081,90
901011030214277582 - FES	0349	449051	797.828,84
901011030214278289 - FES	0349	449052	43.971.124,71
901011030214278292 - FES	0349	339039	16.130,00
901011030214278305 - FES	0349	339014	20.000,00
901011030214278305 - FES	0349	339030	13.619,81
901011030214278305 - FES	0349	339033	10.000,00
901011030514278300 - FES	0349	339030	48.291,98
901011030514278301 - FES	0349	335043	6.000,00

901011030514278304 - FES	0336	449052	66.344,79
901011030514278304 - FES	0349	339014	2.035,20
		TOTAL	55.011.523,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de fevereiro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento



DOE Nº 33.322, DE 24/02/2017

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ